

**PLANO ANUAL DE AÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS – MG**  
**EXERCÍCIO DE 2026.**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Plano Anual de Ação da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas tem como finalidade planejar, organizar e sistematizar as atividades de controle interno a serem desenvolvidas ao longo do exercício financeiro, tomando como referência o Plano Anual de Ação da Controladoria Geral do Município de Ouro Preto, devidamente adaptado à realidade estrutural, funcional e operacional do Poder Legislativo Municipal.

A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas é instituída por meio de portaria e composta por três servidores do quadro da Casa Legislativa, não possuindo estrutura administrativa própria de Controladoria, mas exercendo de forma efetiva as atribuições constitucionais e legais de controle interno, com foco no acompanhamento mensal da execução orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa.

Este Plano reflete o trabalho já consolidado pela Comissão, conforme demonstrado nos relatórios mensais e no relatório anual consolidado, servindo como instrumento de planejamento, transparência e fortalecimento da governança no âmbito do Poder Legislativo.

## **2. ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO NO PODER LEGISLATIVO**

No âmbito da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, o Controle Interno é exercido por uma Comissão de Controle Interno, nomeada por Portaria da Mesa Diretora, composta por três servidores, com atuação colegiada e caráter técnico, preventivo e orientador.

A Comissão não possui estrutura departamentalizada, como ocorre no Poder Executivo, concentrando suas atividades no acompanhamento direto e periódico dos atos administrativos e financeiros da Câmara.

## **3. BASE LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO**

A atuação da Comissão de Controle Interno fundamenta-se, principalmente, nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 70 e 74;
- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei Orgânica Municipal;

- Regimento Interno da Câmara Municipal;
- Instruções Normativas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;
- Portarias da Mesa Diretora que instituem e designam os membros da Comissão de Controle Interno.

#### **4. OBJETIVO GERAL**

Planejar e orientar as ações da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, assegurando o acompanhamento sistemático, mensal e anual da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa, promovendo a legalidade, a transparência, a eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos.

##### **4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Realizar o controle interno de forma contínua e preventiva;
- Acompanhar a execução do orçamento do Poder Legislativo;
- Verificar a legalidade dos atos administrativos, contratos, licitações e despesas;
- Avaliar o cumprimento dos limites legais e constitucionais;
- Elaborar relatórios mensais de controle interno;
- Elaborar relatório anual consolidado da movimentação do exercício;
- Apoiar a Mesa Diretora e o controle externo no exercício de suas atribuições;
- Fortalecer a transparência e a prestação de contas do Poder Legislativo.

#### **5. METODOLOGIA DE ATUAÇÃO**

A metodologia adotada pela Comissão de Controle Interno baseia-se no acompanhamento mensal da documentação contábil, financeira, orçamentária e administrativa da Câmara Municipal, conforme rotina já praticada, compreendendo:

- Análise de receitas e despesas do mês;
- Conferência de notas fiscais, empenhos, liquidações e pagamentos;
- Verificação de extratos bancários e conciliações;
- Acompanhamento de licitações, contratos e aditivos;
- Avaliação da folha de pagamento e encargos;
- Verificação da gestão patrimonial;
- Elaboração de atas de reunião e relatórios mensais;
- Consolidação das informações no relatório anual.

#### **6. ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES**

O Plano Anual de Ação abrange todas as áreas administrativas do Poder Legislativo Municipal, incluindo:

- Contabilidade;

- Tesouraria;
- Licitações e contratos;
- Compras e serviços;
- Patrimônio;
- Setor de pessoal;
- Transparência pública;
- Prestação de contas.

## 7. METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

*(Modelo adotado conforme orientações do TCE-MG)*

As metas e indicadores abaixo foram definidos com base nas boas práticas de controle e governança recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo compatíveis com a estrutura administrativa das Câmaras Municipais de pequeno porte. Este quadro tem por finalidade monitorar o desempenho das ações planejadas, comprovar a execução das atividades e subsidiar a prestação de contas anual.

### 7.1. QUADRO DE METAS E INDICADORES

Área	Meta	Indicador	Periodicidade	Forma de Verificação
Administração Geral	Manter a regularidade administrativa	Percentual de Documentos Organizados e arquivado	Contínua	Check-list administrativo
Orçamento e Finanças	Executar o orçamento dentro dos limites legais	Percentual de execução orçamentária	Mensal	Balancetes e relatórios contábeis
Orçamento e Finanças	Assegurar equilíbrio financeiro	Resultado Receita x Despesa	Mensal	Demonstrativos financeiros
Controle Interno	Realizar controle interno sistemático	Número de relatórios mensais emitidos	Mensal	Relatórios da Comissão
Controle Interno	Consolidar informações do exercício	Relatório Anual de Controle Interno elaborado	Anual	Relatório consolidado

<b>Área</b>	<b>Meta</b>	<b>Indicador</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Forma de Verificação</b>
Licitações e Contratos	Garantir legalidade nas contratações	Percentual de processos analisados	Contínua	Processos licitatórios
Patrimônio	Manter controle patrimonial atualizado	Inventário patrimonial realizado	Anual	Relatório de inventário
Pessoal	Manter despesas com pessoal dentro do limite legal	Percentual da despesa com pessoal	Quadrimestral	Relatórios da LRF
Transparência	Assegurar publicidade dos atos administrativos	Percentual de informações publicadas no prazo	Contínua	Portal da Transparência

## **8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento das metas e indicadores será realizado pela Mesa Diretora, com o apoio da Comissão de Controle Interno, por meio da análise dos relatórios mensais e do Relatório Anual Consolidado, servindo como instrumento de avaliação da gestão e de suporte ao controle externo.

## **9. CRONOGRAMA DAS AÇÕES**

As ações da Comissão de Controle Interno serão executadas de forma contínua, com periodicidade mensal, conforme quadro a seguir:

- Janeiro a Dezembro: análise mensal da movimentação financeira, orçamentária e administrativa;
- Mensalmente: elaboração de relatório parcial do Controle Interno;
- Dezembro/Janeyiro subsequente: elaboração do Relatório Anual Consolidado;
- Sempre que necessário: emissão de recomendações e orientações à Mesa Diretora.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Plano Anual de Ação consolida as práticas já adotadas pela Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, adequado à realidade, à estrutura reduzida e às atribuições específicas do Poder Legislativo.

Sua implementação fortalece a transparência, a responsabilidade fiscal e a governança pública, contribuindo para uma gestão legislativa ética, eficiente e comprometida com o interesse público.

Carmópolis de Minas, 30 de dezembro de 2025.

**Anne Cristina de Castro Oliveira**

Presidente da Comissão

**Valéria Patrícia Costa Resende**

Relatora da Comissão

**Lucas Abdo Reis**

Membro